



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	10
Superintendência de Contratos .....	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 302/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TAINARA MILLA PEREIRA RONDON**, matrícula nº. 43075, o direito de usufruir de 6 (dez) dias de dispensa do trabalho, nos dias **19/11/2021, 22/11/2021, 23/11/2021, 24/11/2021, 25/11/2021, e 26/11/2021**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº. 2021875843264, datado de 20/10//2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 7.076, DE 2021.

Autor: Mesa Diretora

**Dispõe sobre o organograma da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado o organograma da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na forma disposta no anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Para fins de organização do organograma e demais efeitos, fica estabelecida a criação de novas unidades de assessoria subordinadas às respectivas secretarias, procuradoria, ouvidoria, corregedoria, superintendências, consultorias, coordenadorias, divisões e gerências, onde não houver, para lotação do Assessor Técnico Legislativo (ATL).

**Art. 3º** Fica alterada a nomenclatura das seguintes unidades, que passam a ser denominadas:

I - Nível de Decisão Colegiada (inciso II do art. 2º da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021);

II - Superintendência de Controle Interno (alínea "d" do inciso VII do art. 4º da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021).

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de setembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

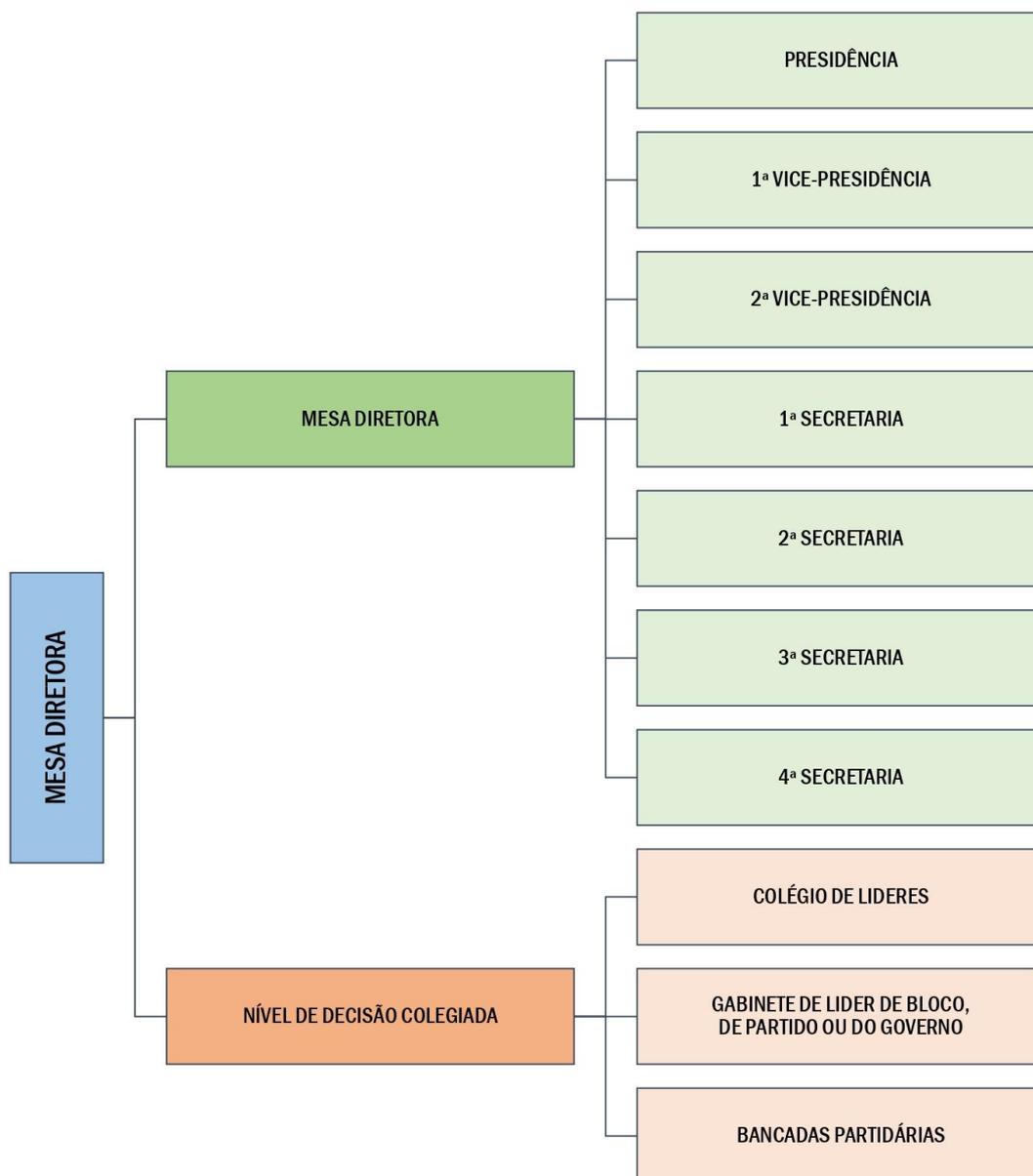
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária



ANEXO ÚNICO

**MESA DIRETORA**  
ESTRUTURA VINCULADA  
(ART. 2º DA LEI Nº 11.488/2021)



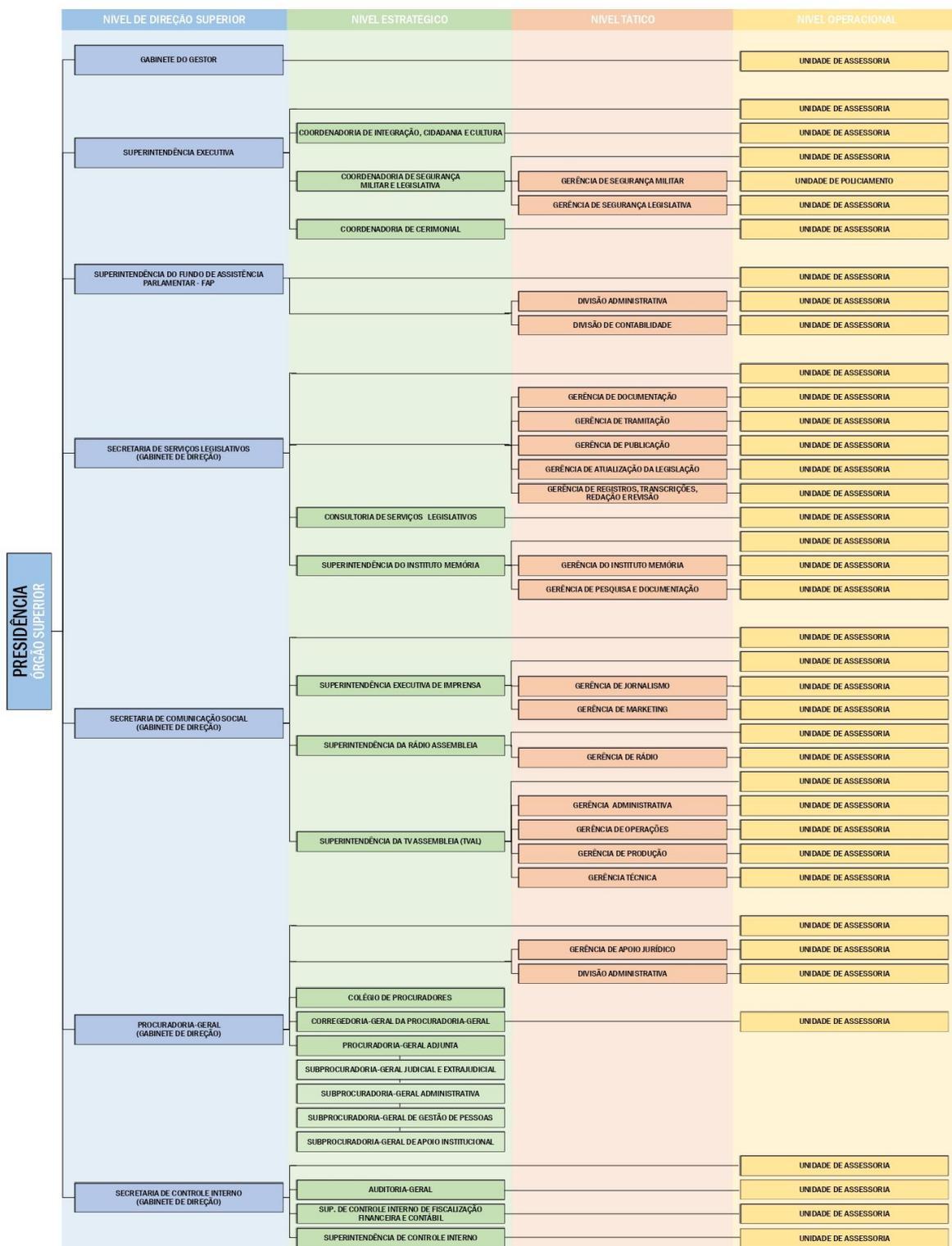




### PRESIDÊNCIA

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(ART. 4º DA LEI Nº 11.488/2021)

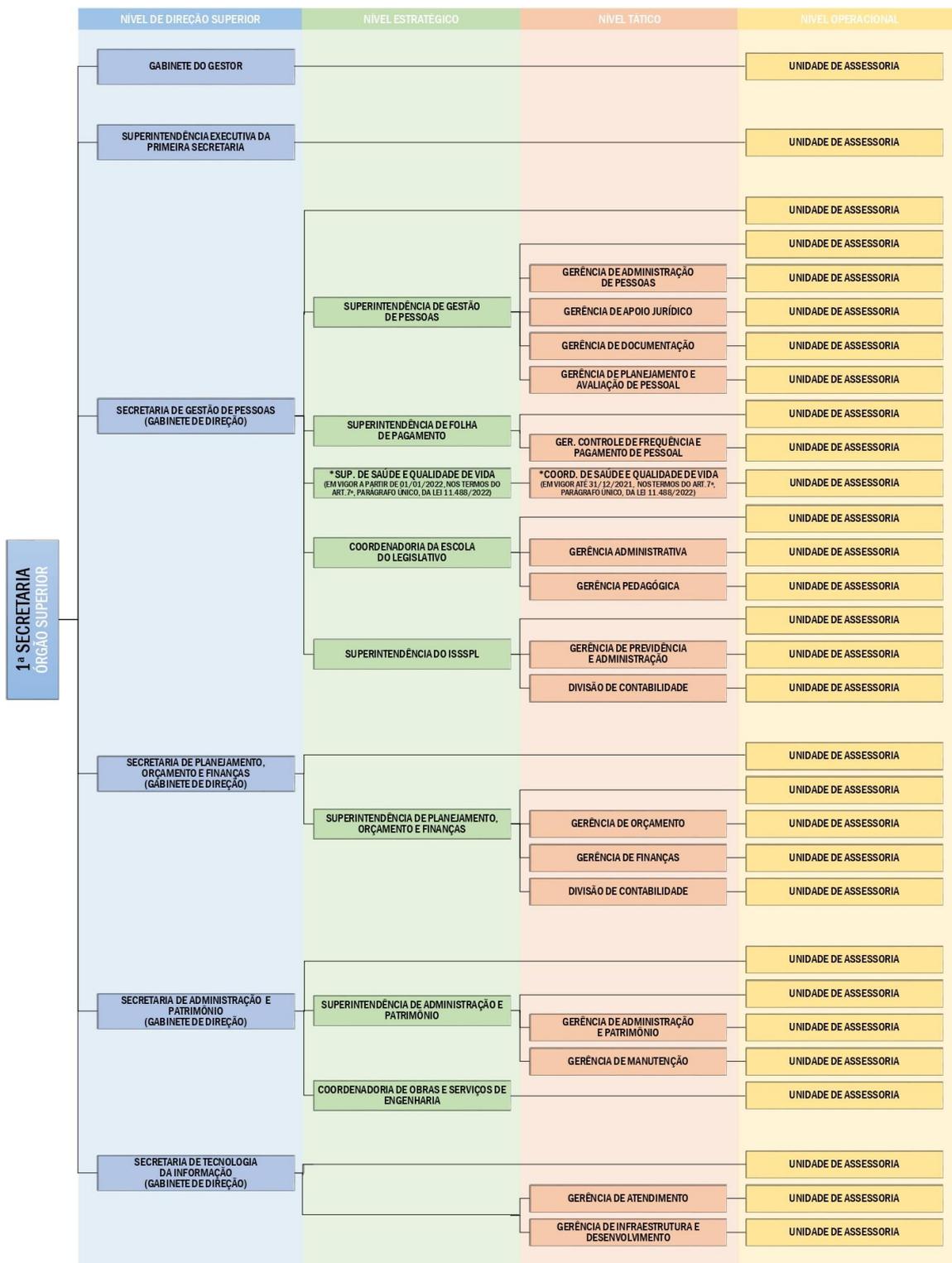




### 1ª SECRETARIA

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(ART. 7º DA LEI Nº 11.488/2021)





### PRESIDÊNCIA, 1ª E 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

(ART. 5º, 6º E § 4º DO ART. 11 DA LEI Nº 11.488/2021)



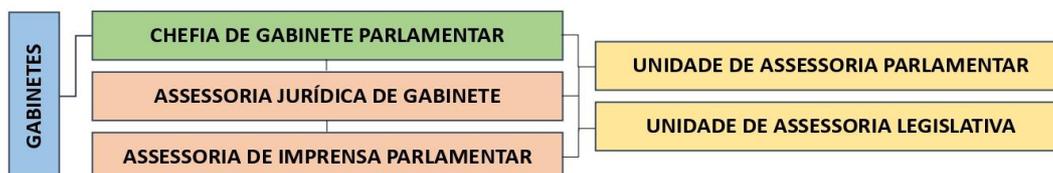
### 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SECRETARIA

(ART. 8º, 9º, 10 E § 4º DO ART. 11 DA LEI Nº 11.488/2021)



### GABINETES

(ART. 11 DA LEI Nº 11.488/2021)



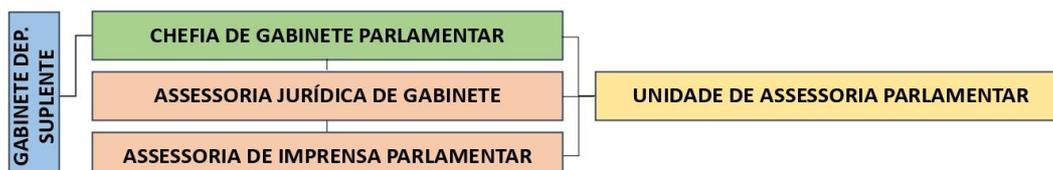
### GABINETE DA LIDERANÇA, BLOCO OU REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

(ART. 12 DA LEI Nº 11.488/2021)



### GABINETE DEPUTADO SUPLENTE

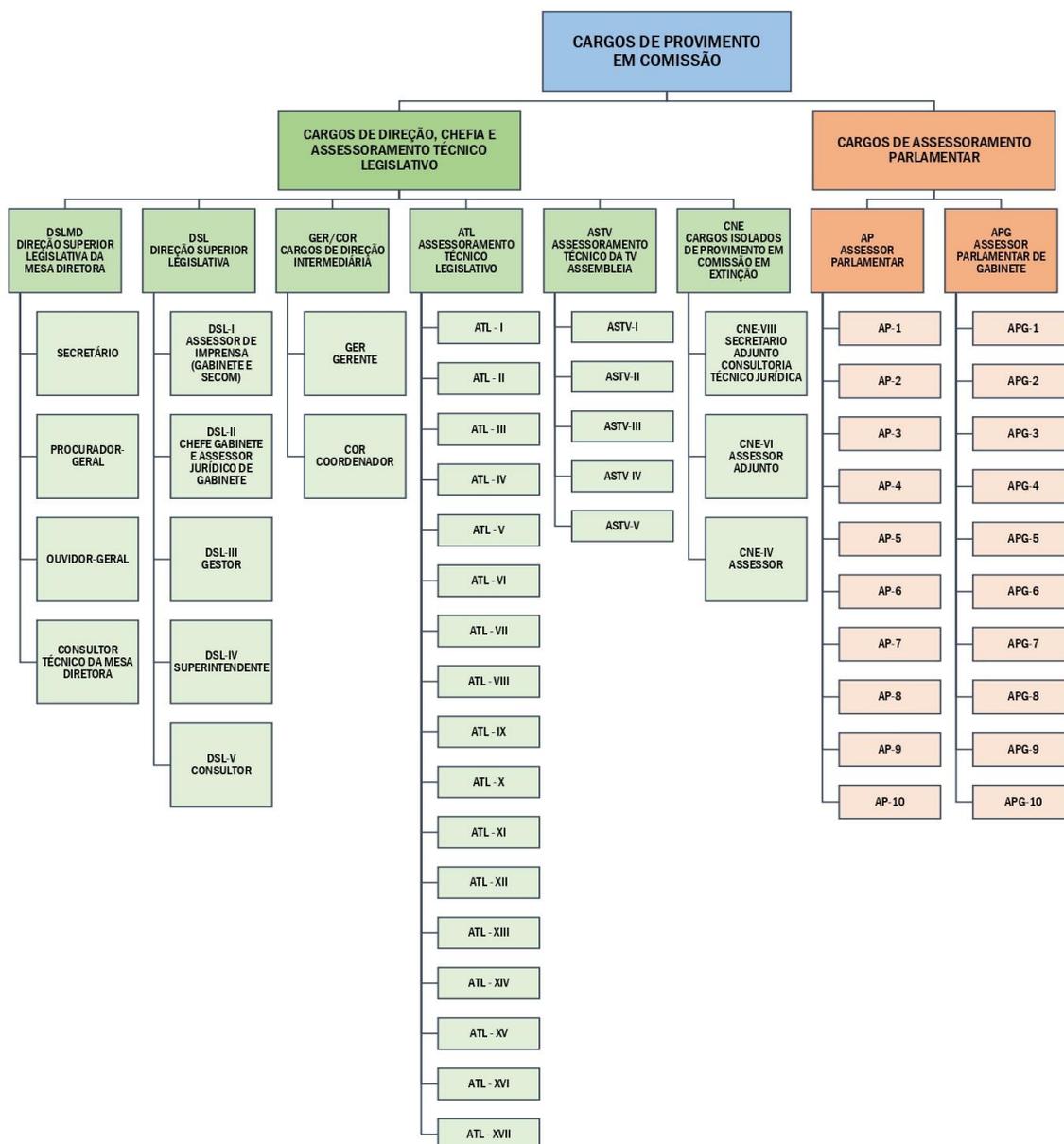
(ART. 13 DA LEI Nº 11.488/2021)





### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(ART. 15 À 28 DA LEI Nº 11.488/2021)



### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(ART. 21 DA LEI Nº 11.488/2021)





SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 01/2021/COMISSÃO DE ÉTICA/ALMT

A COMISSÃO DE ÉTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 679, de 30 de novembro de 2006 – D.O. 30.01.07, art. 11 e 48, resolve:

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados pela Ordem dos Advogados do Brasil seccional Mato Grosso (OAB-MT) em face do Deputado Gilberto Cattani e pelo Deputado Wilson Santos em face do Deputado Ulysses Moraes;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros da Comissão de Ética, por unanimidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Deputado-Corregedor e Deputado-Corregedor-Substituto, respectivamente Dr. Paulo Roberto Araujo e Dr. Luis Amilton Gimenez.

**Art. 2º** Determinar que o Deputado-Corregedor aprecie a matéria objeto das notícias e, no prazo de 05 (cinco) sessões ordinárias, apresente o parecer fundamentado sobre a representação ou o arquivamento do feito.

Cuiabá, 19 de outubro de 2021.

**Dep. Eduardo Botelho**

Presidente da Comissão de Ética

Membros:

**Dep. Dr. Paulo Araújo**

**Dep. Dr. Gimenez**

**Dep. Sargento Elizeu Nascimento**

**Dep. Delegado Claudinei**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 633/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 108/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 736/2021/STI/ALMT, DA Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGED 2021/752624837.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
108/2021	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	Aquisição de licenças de uso de Software Adobe, em última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização.	Manoel Pontes Gomes – Matrícula nº 41368	Roberto Yoshimi Taniguchi – Matrícula nº 43.926



**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 05/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Oct 25 22:30:34 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)